Câmara Mun de Pato Branco Fls 1 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR PROTOCOLO Geral 12-SET-2018-11:12-033898-1/1

Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador **Amilton Maranoski – PV,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ...9.../2018

Concede o Título de Cidadã Benemérita do Município de Pato Branco à Ilustríssima Senhora **Leandre Dal Ponte.**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, à Ilustríssima Senhora **Leandre Dal Ponte.**

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 11 de setembro de 2018.

Amilton Maranoski – PV
Vereador Proponente

Rodrigo Correia
Câmara Munic. Pato Branco
Rodrigo José Correia
Vereador - PSC

APOIO:

JOECIR BERNARDI

CARLINHO POLAZZO

EDNILSON BERTOL

Câmara Munic. Pato Branco
Claudemir Zanco
Vereador -

MOACIR GREGOLIN

Câmara Munic. Pato Branco
Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Câmara Munic. Pato Branco
Moacir Dalchiavan
Vereador - PP

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 21
Visto

JUSTIFICATIVA E DADOS BIOGRÁFICOS

LEANDRE DAL PONTE

Leandre Dal Ponte nasceu em Pato Branco, no sudoeste do Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 1975. Casada com Cleomar Del Gasperin.

É engenheira civil formada em 2006 pela Universidade Positivo.

Sua caminhada na ação social começou aos 19 anos, quando assumiu a Secretaria de Saúde do município de Saudade do Iguaçu, entre 1997 e 2000. Sua gestão foi referência pela transformação no sistema de atendimento e na política de saúde básica da cidade.

Em 2001, Leandre Dal Ponte, fundou a Casa de Apoio Ideal de Curitiba, que se tornou uma referência no acolhimento a pacientes de todo o Estado do Paraná e do Brasil.

Foi eleita nas eleições de 2014, deputada federal, com 81.181 votos, pela coligação *Paraná por Você (PV / PPL)*, para a 55.ª legislatura (2015-2019). Em abril de 2017 assumiu a liderança da bancada do Partido Verde na Câmara.

Com apenas dois anos de mandato foi eleita entre os quatro parlamentares mais promissores do Paraná na categoria Parlamentares do Futuro no prêmio congresso em Foco de 2015. E, em 2016, recebeu o Prêmio de Melhor congressista do Paraná, atribuído pelo Ranking Político.

A saúde é prioridade em seu mandato e o trabalho que desenvolve está tornando a saúde mais acessível às pessoas, diminuindo o sofrimento de pacientes e familiares, com um novo olhar para os idosos e políticas públicas transformadoras por meio de investimentos na Primeira Infância.

A Deputada Federal pelo Paraná Leandre Dal Ponte, confirmada na liderança do PV, se torna a única mulher na lista de líderes de partidos políticos na câmara de deputados.

Intermediou a certificação de Pato Branco como cidade Amiga do Idoso, por meio da Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, Comissão Rotária e Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) o título entregue pela Organização Panamericana da Saúde (OPAS) e pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conquista inédita no Paraná.

Uma mulher incansável na luta por melhorias na qualidade de vida de nossa população, especialmente na área da saúde, sua maior bandeira, onde sempre deixou clara sua vontade e necessidade de estar perto de pessoas, ajudando a quem precisa. Todas as suas conquistas, posicionamentos e sua grandiosa humildade a tornam, Deputada, uma das pessoas mais honradas de nossa cidade. Portanto, nada mais justo do que prestarmos essa homenagem a esta pessoa que temos orgulho em tê-la como conterrânea.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Esta homenagem da Câmara Municipal de Pato Branco representa o reconhecimento aos elevados serviços prestados pela Deputada Federal Leandre Dal Ponte, não apenas em relação ao seu trabalho em benefício de nossa cidade, mas também pela realização de ações que orgulham e engrandecem o nosso município, se tornando exemplo de pessoa pública.

Diante do exposto e do bem que essa grande mulher proporciona a nossa gente, solicito aos nobres colegas apoio e que votem favorável ao projeto apresentado, tornando-a **"Cidadã Benemérita de Pato Branco".**

Pato Branco, 11 de setembro de 2018.

Amilton Maranoski – PV
Vereador Proponente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de decreto legislativo nº 9/2018.

Pato Branco, 17/09/2018.

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 5 Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2018.

Autor: Amilton Maranoski - PV.
Relator: Moacir Gregolin– MDB
Entrada na Comissão: 17/09/2018
Súmula: Concede o Título de Cidadã Benemérita do Município de Pato Branco à Ilustríssima Senhora Leandre Dal Ponte.

ANÁLISE

O Vereador proponente pretende com a proposição conceder essa importante honraria que reconhece o trabalho da homenageada para o bem comum da comunidade pato-branquense.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, e estando dentro da legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 19 de setembro 2018.

Moacir Gregolin – MDB
Membro- Relator

Ronalce Moacir Dalchiavan- PP
Membro

Marinês Boff Gerhardt- PSDB
Presidente

Carlinho Antonio Polazzo- PROS
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Set-2018-15:19-033951-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 6 Visto

Ofício nº 01/2018/GAB

Pato Branco, 27 de setembro de 2018.

Senhora Deputada:

Encontra-se em trâmite nesta Casa de Leis o Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2018, de 12 de setembro de 2018, de autoria do Vereador Amilton Maranoski – PV, que concede o "**Título de Cidadã Benemérita do Município de Pato Branco**" a Vossa Senhoria, o qual foi aprovado em primeira votação na sessão ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2018.

Portanto, antes que o mesmo seja submetido à segunda e última oportunidade para votação em Plenário, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, solicitamos que Vossa Senhoria posicione-se se aceita a honraria.

Certos de contarmos com a sua atenção agradecemos.

Atenciosamente.

Amilton Maranoski – PV
Vereador Proponente

Excelentíssima Senhora **Leandre Dal Ponte**
Deputada Federal
Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 454 - Anexo: IV, 4º andar
70160-900 - Brasília – DF

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Out-2018-11:26-034016-1/1

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Leandre - PV/PR

Ofício nº 335/2018/Gabinete.

Brasília, 1º de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Amilton Maranoski
Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Assunto: **Título de Cidadã Benemérita .**

Senhor Vereador,

Ao cumprimentar V. Exa., acuso o recebimento do Ofício nº 1/2018/GAB, informando do Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2018, de 12 de setembro de 2018, de sua autoria, que me indica para receber o título de Cidadã Benemérita do Município de Pato Branco.

Fiquei muito feliz com a indicação. Com muita humildade, aceito o título. Tenho um carinho muito grande por Pato Branco e sua gente, e o título reforça ainda mais o meu compromisso e o meu laço com a cidade.

3. Aproveito para reafirmar que o nosso gabinete encontra-se à disposição.

Um forte abraço,

Leandre Dal Ponte
Deputada Federal

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 454 | CEP 70160-900 Brasília/DF
Tels (61) 3215 5454/3454 - Fax (61) 3215 2454 | dep.leandre@camara.leg.br

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 8
Visto

DATA 26 / 09 / 2018

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2018

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV	X		
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC			X
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		
JOECIR BERNARDI - SD	X		

SECRETÁRIO

DATA 08 / 10 / 2018

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2018

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV	X		
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT		X	
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		
JOECIR BERNARDI - SD	X		

SECRETÁRIO

Câmara Mun de Pato Branco Fls 9 Visto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Concede o Título de Cidadã Benemérita do Município de Pato Branco à Ilustríssima Senhora **Leandre Dal Ponte.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, à Ilustríssima Senhora **Leandre Dal Ponte.**

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 8 de outubro de 2018.

Joecir Bernardi
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
453	JULIANO SUSSUSSO E OUTROS	ALTERAMENTOS DIAS	03/10/2018
473	ANTONIO CEZAR SOARES	DESIGNAÇÃO	04/10/2018

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico www.dioemunicipal.com.br/amp - Edição de dia 11 de outubro de 2018, respectivamente conforme Lei Complementar nº 79, de 06 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

ERRATA

REF. AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

Nas publicações do dia 02 de outubro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 1603 , e no Jornal Diário do Sudoeste, edição 7236 do dia 02 de outubro de 2018, bem como no site do município no dia 01 de outubro de 2018, tendo em vista equívoco cometido quanto ao nome da contratada então

"onde se lê":
CONTRATADA: ARY SERGIO DE OLIVEIRA FONSECA

"Leia se":
CONTRATADA: COMÉRCIO DE TECIDOS APF LTDA- ME

Bom Sucesso do Sul, 09 de outubro de 2018

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 111/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches para eventos realizados pela administração municipal. Prazo: 12 meses, de 09.10.2018 a 08.10.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
136/2018	SCHEIDLER & ZASO LTDA ME	79.780.847/0001-66	42.775,00
137/2018	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	08.991.557/0001-43	23.590,00

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ATA DE ABERTURA DO LEILÃO Nº 1/2018 – Sessão nº 1. Aos nove (09) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis, Avenida Estratégica, nº 272, centro, CEP 85.525-000, reuniu-se a Comissão Especial para avaliação, nomeada pela portaria nº 147/2017 de 11 de agosto de 2017, juntamente com o Leiloeiro Francisco Valdomiro Bueno, designado pela portaria nº 96/2018 de 11 de Setembro de 2018, para realização do procedimento licitatório, na modalidade leilão, sob o nº 1/2018, que tem por objeto a venda bens Móveis considerados inservíveis para a Administração no Município da Mariópolis, segundo prévia avaliação, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Licitação. Às quatorze horas e dez minutos, o leiloeiro junto com a equipe de apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos interessados em participar deste leilão, conforme Credenciamento especificado abaixo. Na hora previamente designada, o Leiloeiro declarou aberta a sessão e, em seguida, prestou os esclarecimentos acerca da forma de condução do leilão, informando as regras que foram oferecidos os lances, através de manifestação de cada interessado e o valor pretendido para o arrematе. Após a conclusão do credenciamento, o Leiloeiro e os membros da CPL, também com a equipe de apoio procederam ao início da fase de lances verbais. Todos os lotes foram arrematados por valor superior ao lance mínimo estipulado no Relatório da Comissão de Avaliação dos Veículos conforme Laudo de Avaliação Participantes do Leilão: PARA O LOTE 1 – VEICULO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO CAMINHÃO BASCULANTE 2013, ANO 1986, COR AZUL, PLACA NFN 2360, RENAVAN 00240673439, CHASSI 34540B126102459REM, DOCUMENTOS EM NOME DO MUNICIPIO R$ 20.000,00 VENCEDOR: RODRIGO FAZINATTO, inscrito no CPF/MF nº 017.234.039-03, portador da CI/RG Nº 6.017.330-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itabira, nº 930, CEP 85.501-058, centro, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, telefone 046-3225-2118 – 049 99917-7149, com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). PARA O LOTE 2 – UM VECULO MARCA VOLKSWAGEM, MODELO SANTANA QUANTUM, ANO 1989, COR PRETA, PLACA ABU 7280, RENAVAN 180146513, CHASSI 9BWZZZ332KP015300, DOCUMENTOS EM NOME MUNICIPIO. R$ 1.500,00. DESERTO PARA O LOTE 3 – CARRETINHA REBOQUE CHASSI 9ASCA03110CEW8059, COM COMPREENSOR DE AR 100LTS, MOTOR BRANCO 6.5 4 TEMPO COM PESERVATORIO DE TINTA DUAS PISTOLAS PARA PINTURA, MAIS BATERIA MARCA FEAL SEM CARGA, ESTADO CONSERVAÇÃO RAZOÁVEL. R$ 3.000,00 VENCEDOR: ALEX SANDRO BARBORA, inscrito no CPF/MF nº 078.637.089-07, portador da CI/RG Nº 12357993 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ezequiel Antonio de Moraes, n nº 104, na cidade de Londrina, estado do Paraná, telefone 043-99911-7072, com o valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) PARA O LOTE 4 – VECULO MARCA FIAT, MODELO STRADA 1.4 FLEX, ANO 2009, COR BRANCA, PLACA ARB 9957, RENAVAN 00132803895, CHASSI 9BD27803M97141554 R$ 3.500,00 VENCEDOR: JOSÉ PEDRO GONZAGA NUNES, inscrito no CPF/MF nº 639.984.329-49, portador da CI/RG Nº 4.568.931-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Rio Pato Branco, zona rural, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, telefone 046-99103-2340, com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) PARA O LOTE 5 – EQUIPAMENTO RODOVIARIO, FÁ CARREGADEIRA DE RODAS MODELO FR12 ANO 1989. R$ 25.000,00 VENCEDOR: MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, inscrito no CPF/MF nº 493.643.679-00, portador da CI/RG Nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, telefone 046-3225-1355 046-99910-0541, com o valor total de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) PARA O LOTE 6 – 2 und (dois) AQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PAREDE MARCA CONSUL, 10.000 BTUS, QUENTE E FRIO FUNCIONANDO. R$ 50,00 VENCEDOR: CARLOS SIKORA, inscrito no CPF/MF nº 523.883.619-04, portador da CI/RG Nº 3.723.605-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Belém, nº 279, centro, CEP 85.929-000, na cidade de São Pedro do Iguaçu, estado do Paraná, telefone 045-98406-4568, com o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) PARA O LOTE 7 – 02 Und (dois) PNEUS DE RETROESCAVADEIRA MEDIDAS 19.5 L 24, RECAPADOS. R$ 2.200,00 VENCEDOR: JOSÉ CARLOS DO AMARAL, inscrito no CPF/MF nº 766.898.169-15, portador da CI/RG Nº 6.593.962-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Alameda Onze, nº 414, bairro Planalto, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, telefone 046-3225-1097 046-99118-9627, com o valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) PARA O LOTE 8 – PORTÃO DE ELEVAÇÃO COM 2,50 METROS DE LARGURA POR 2,70 DE ALTURA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. R$ 100,00 VENCEDOR: CARLOS SIKORA, inscrito no CPF/MF nº 523.883.619-04, portador da CI/RG Nº 3.723.605-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Belém, nº 279, centro, CEP 85.929-000, na cidade de São Pedro do Iguaçu, estado do Paraná, telefone 045-98406-4568, com o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). O arrematador do item apresentou os documentos necessários à adjudicação e a CPL, juntamente com o Leiloeiro emitiu as respectivas Notas de Venda. O representante solicitou o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovação do pagamento, pois o mesmo será efetuado através de pagamento do boleto emitido. Ao final dos trabalhos, o Leiloeiro informou que o resultado do presente leilão será publicado no Diário do Sudoeste, e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mariópolis e disponibilizado no endereço eletrônico www.mariopolis.pr.gov.br. Em seguida, deu por encerrados os trabalhos do leilão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Leiloeiro, juntamente com os membros da CPL e os compradores dos lotes. Após a publicação do extrato do resultado do julgamento nos órgãos oficiais, encaminhe-se ao Ordenador de Despesa para homologação do presente procedimento licitatório e demais providências. Mariópolis, 09 de Outubro de 2018. Francisco Valdomiro Bueno. Leiloeiro. PARTICIPANTES: RODRIGO FAZINATTO. ALEX SANDRO BARBORA. JOSÉ PEDRO GONZAGA NUNES. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK. CARLOS SIKORA. JOSÉ CARLOS DO AMARAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA

CNPJ: 01.603.715/0001-00
Rua Nilo Peçanha, 129 – Centro – Fone/fax: (46) 3550-1344
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N.º 009/2018
(Vinculado ao Processo Inexigibilidade n.º 003/2018)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA- CNPJ n.º 01.603.715/0001-00.
OBJETO. Contratação de órgão de imprensa oficial escrita, para divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores, na publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo, no Jornal Diário do Sudoeste, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei no. 8.666/93, na quantidade estimada de 2.000 cm (dois mil centímetros) de coluna, com valor de R$ 3,32 cm/coluna, total valor contrato estimado R$ 6.640,00.
ASSINAM: Miria Beatriz Cozer Manfredi e André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira.
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença (PR), 09 de outubro de 2018.
Miria Beatriz Cozer Manfredi
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor Robertinho da Luz Dolenga.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, ao Ilustríssimo Senhor Robertinho da Luz Dolenga.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 8 de outubro de 2018.

Joecir Bernardi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Concede o Título de Cidadã Benemérita do Município de Pato Branco à Ilustríssima Senhora Leandre Dal Ponte.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, à Ilustríssima Senhora Leandre Dal Ponte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 8 de outubro de 2018.

Joecir Bernardi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.217, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Acrescenta e altera dispositivos à Lei nº 2.774, de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre a regulamentação da colocação e retirada das caçambas (Brock) usadas na remoção de entulhos no Município de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.774, de 29 de maio de 2007, passa a vigorar acrescida do Art. 5-A, com a seguinte redação:

"Art. 5-A. Fica autorizada a permanência de caçambas (Brock) nas vias públicas do Município de Pato Branco, nos sábados, domingos e feriados, exceto nas áreas compreendidas pelo Estacionamento Regulamentado – ESTAR." (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 2.774, de 29 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As caçambas deverão ser removidas no prazo de até 3 (três) dias, efetuando-se a limpeza do local, observando o disposto no art. 5-A." (NR)

Art. 3º O § 2º do art. 7º da Lei nº 2.774, de 29 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.

§ 2º A autorização concedida será de prazo máximo de 3 (três) dias para o serviço de colocação e remoção da caçamba." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo – PROS e Rodrigo José Correia – PSC.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 9 de outubro de 2018.

Joecir Bernardi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.218, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Institui a Semana de Combate e Prevenção ao Trabalho Infantil no município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Pato Branco, a Semana de Combate e Prevenção ao Trabalho Infantil, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 12 de junho, Dia Mundial do Combate ao Trabalho Infantil.

Art. 2º Durante a Semana de Combate e Prevenção ao Trabalho Infantil, as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, promoverão palestras, divulgação de material informativo impresso e/ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais da área da saúde, educação, entre outras áreas do Poder Público, entidades públicas e privadas e a população de modo geral, com o objetivo de:

I – desenvolver projetos que visem a retirada das crianças e adolescentes submetidos a qualquer tipo de trabalho ilegal no âmbito do município de Pato Branco;

II – viabilizar iniciativas dos poderes Legislativo e Executivo para implantar uma política pública de atenção à prevenção, conscientização e combate ao trabalho infantil;

III – orientar a população em geral para facilitar o reconhecimento de situações de trabalho infantil irregular e estimular as denúncias aos órgãos competentes.

Art. 3º Fica a "Semana de Combate e Prevenção ao Trabalho Infantil" inclusa no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavon – PP.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 9 de outubro de 2018.

Joecir Bernardi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Concede licença para tratar assuntos de interesse particular à Vereadora Marines Boff Gerhardt.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso VI do art. 30 e art. 211 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e considerando o Requerimento nº 505/2018, aprovado na sessão ordinária realizada no dia 8 de outubro de 2018, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, licença à Vereadora Marines Boff Gerhardt - PSDB, para tratar assuntos de interesse particular, no período de 16 de outubro à 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 9 dias do mês de outubro de 2018.

Joecir Bernardi
Presidente

Ronalce Moacir Dalchiavon
Vice-Presidente

Moacir Gregolin
1º Secretário

Marines Boff Gerhardt
2ª Secretária

MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO
Extrato Resultado - Edital de Leilão nº 01/2018

OBJETO: Venda dos bens móveis considerados inservíveis para a Administração, devidamente avaliados, dentro do limite estabelecido pelo § 6º, do art. 17, da Lei nº 8.666/93. ARREMATANTES: Adelar Donaduzzi - CPF: 577.821.649-15, Benjamim Constante Variani - CPF: 451.370.059-91, Carlos Sikora - CPF: 523.883.019-04, Charles Cassido Basabe - CPF: 341.183.379-91, Gilmar Cardoso - CPF: 435.516.709-78, Helio Adriano Oliveira - CPF: 043.941.529-25, Henrique Luiz Viganó - CPF: 051.871.399-75, Ivondir Sutil de Oliveira - CPF: 332.589.299-04, Jeferson Luiz dos Santos - CPF: 043.340.859-62, José Luiz Lanzarini - CPF: 066.237.399-55, Jucemar Borges - CPF: 007.823.659-22 e Luiz Carlos Gomes dos Santos - CPF: 006.314.469-74. Os itens 09, 10, 17, 18, 22, 29, 30 e 32 não foram arrematados, ficando assim, desertos. Os comprovantes de pagamento dos bens arrematados ficarão em anexo ao processo, bem como cópia da documentação dos arrematantes. O resultado integral encontra-se disponível a todos os interessados junto a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco - PR. Claudio Bonatto - Leiloeiro Oficial.

MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 57/2018. OBJETO. A Formação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem completa de veículos pertencentes à Frota Municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A Contratada terá um prazo máximo de 04 horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento, de segunda a sexta, das 07h30min às 17h30min, mediante apresentação de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho emitida pela Contratante. PGTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT ORÇ: Diversas Conforme Ata. GESTOR: – O Secretário de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preços nº 251/2018, Partes: Município de Pato Branco e VOLMIR PAULO BASSO - ME, Valor Total Estimado de R$ 79.572,00. Pato Branco, 05 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi – Prefeito.

MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 19/2018. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos e acessórios diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de até 30 dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados, nas quantidades ali determinadas. O fornecimento dos pedidos será executado mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho e deverão ser entregues e instalados no endereço constante nesta. PGTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia após a entrega dos materiais solicitados, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e do fiscal da Ata de Registro de Preços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Diversas Conforme Atas. GESTOR: – O Secretário de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços nº 240/2018, Partes: Município de Pato Branco e C. K. YOKOTA MÓVEIS ME, Valor Total Estimado de R$ 293.839,00, Ata de Registro de Preços nº 241/2018, Partes: Município de Pato Branco e CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, Valor Total Estimado de R$ 398.875,50; Ata de Registro de Preços nº 242/2018, Partes: Município de Pato Branco e ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME, Valor Total Estimado de R$ 93.755,92; Ata de Registro de Preços nº 243/2018, Partes: Município de Pato Branco e LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA ME, Valor Total Estimado de R$ 39.060,00, Ata de Registro de Preços nº 244/2018, Partes: Município de Pato Branco e PAGNONCELLI & ZANDER LTDA ME, Valor Total Estimado de R$ 120.354,65; Ata de Registro de Preços nº 245/2018, Partes: Município de Pato Branco e R. D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP, Valor Total Estimado de R$ 28.438,00, Ata de Registro de Preços nº 246/2018, Partes: Município de Pato Branco e REMAISFRIO COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA EPP, Valor Total Estimado de R$ 180.921,00; Ata de Registro de Preços nº 247/2018, Partes: Município de Pato Branco e TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COM. LTDA, Valor Total Estimado de R$ 187.450,00 e Ata de Registro de Preços nº 248/2018, Partes: Município de Pato Branco e TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, Valor Total Estimado de R$ 447.270,40. Pato Branco, 02 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo Aditivo 04/2018. Ata de Registro de Preços nº 252/2017. Pregão nº 51/2017. PARTES: Município de Pato Branco e C.L. Sponchiado – ME. OBJETO. A implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gás (GLP), cilindro de gás, regulador/válvula e mangueira, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Com base na lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo Art. 65, II, "d", solicitação e justificativa apresentada pela contratada, bem como parecer do gestor da respectiva Ata de Registro de Preços através do Memorando nº 176/2018, ficam aditivados os Item 06 e 07, constantes no ANEXO I – ITENS ADITIVADOS. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 08 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal. Cristiano Luiz Spochiado - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 57/2018. OBJETO. A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem completa de veículos pertencentes à Frota Municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, para a empresa: VOLMIR PAULO BASSO - ME, inscrita no CNPJ nº 23.778.865/0001-89, com o valor total estimado de R$ 79.572,00. Pato Branco, 05 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Concede o Título de Cidadã Benemérita do Município de Pato Branco à Ilustríssima Senhora Leandre Dal Ponte.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, à Ilustríssima Senhora **Leandre Dal Ponte.**

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 8 de outubro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:81EF944E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/10/2018. Edição 1609
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2018

RECEBIDO EM: 12 de setembro de 2018

SÚMULA: Concede o "**Título de Cidadã Benemérita do Município de Pato Branco**" à Ilustríssima Senhora **Leandre Dal Ponte.**
(Leandre Dal Ponte nasceu em Pato Branco, no sudoeste do Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 1975. É engenheira civil formada em 2006 pela Universidade Positivo. Deputada federal, com 81.181 votos, pela coligação *Paraná por Você (PV/ PPL)*, para a **55ª legislatura (2015-2019)**... ver biografia)

AUTOR: Amilton Maranoski – PV

SUBSCRITORES: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Ednilson Carlos Bertol – PSL, Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

LEITURA EM PLENÁRIO: 17 de setembro de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 17 de setembro de 2018
RELATOR: Moacir Gregolin – MDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 26 de setembro de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Rodrigo José Correia – PSC.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 15 de agosto a 10 de outubro de 2018.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 8 de outubro de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos a favor e 1 (um) voto contra.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
Votou contra, o Vereador José Gilson Feitosa da Silva – PT.
** O Vereador Suplente Amilton Maranoski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 15 de agosto a 10 de outubro de 2018.*

PROMULGAÇÃO: Decreto Legislativo nº 8/2018, de 8 de outubro de 2018

PUBLICAÇÃO: Publicado na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7242, de 10 de outubro de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1609, de 10 de outubro de 2018.